



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

## **RESOLUÇÃO Nº 296, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XX do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a Nota Técnica nº 5/2020-CTI/DIRAD (SEI 0295742) deste processo que traz a notícia da necessidade de abertura de procedimento sancionatório apoiado no descumprimento do contrato/cláusulas essenciais nº 04/2020 (SEI 0269028), relacionadas a entrega de equipamentos que não atendiam as especificações técnicas do objeto da licitação realizada e a não adoção por parte da contratada de medidas para corrigir os vícios apresentados apesar das comunicações da equipe de gestão e fiscalização do contrato, Despacho simples DTEC (SEI 0295186);

Considerando os demais fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.001482/2020-80 e contido no Parecer nº 72/2020-CLC/DIRAD (SEI 0296007) e o Despacho Simples DIRAD (SEI 0296819),

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, nesta data, a abertura de procedimento apuratório contra a empresa L F Comércio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda ME, inscrita no CNPJ: 22.328.534-0001/84, para aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 meses, em razão de descumprimento de obrigações constantes da avença, consoante os fatos trazidos ao juízo deste Colegiado elencados na Nota Técnica nº 5/2020-CTI/DIRAD (SEI 0295742) e Parecer nº 72/2020-CLC/DIRAD (SEI 0296007), com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Louise Caroline Campos Löw**  
Superintendente.

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

**Rogério Matos dos Santos.**  
Diretor de Administração.

**Róger Araújo Castro**  
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 30/11/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 30/11/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 30/11/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 30/11/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0297396** e o código CRC **DA03A1EA**.